

Endereço: Conj. Guajará I Tv. WE 63, 1281, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.143-390
 Telefone: 9133462826
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 218164

CONTRATO: 230/2017

Exercício: 2017
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Compra de material de higiene e limpeza.
 Valor: R\$ 1.800,00
 Data de Assinatura: 14/08/2017
 Vigência: 14/08/2017 a 14/08/2018
 Pregão Eletrônico: 022/2017
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288 e 10.122.1297.8338; Fontes: 0103, 0269, 0269003264, 0149006652, 0149006653 e 0149006654; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI-ME
 Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Conj. Maguari, Al. 07, nº 47, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-067
 Telefone: 9133538900
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 218168

CONTRATO: 226/2017

Exercício: 2017
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Compra de Pilhas e Saco para Hamper.
 Valor: R\$ 66.396,00
 Data de Assinatura: 14/08/2017
 Vigência: 14/08/2017 a 14/08/2018
 Pregão Eletrônico: 040/2017
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288 e 10.122.1297.8338; Fontes: 0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: EDILENA DOS SANTOS FERREIRA - ME
 Endereço: Rua dos Tamoios, 263 B, Jurunas, Belém/PA, CEP: 66.025-540
 Telefone: 9132231154
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 218152

CONTRATO: 232/2017

Exercício: 2017
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Compra de material de higiene e limpeza.
 Valor: R\$ 4.098,00
 Data de Assinatura: 14/08/2017
 Vigência: 14/08/2017 a 14/08/2018
 Pregão Eletrônico: 022/2017
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288 e 10.122.1297.8338; Fontes: 0103, 0269, 0269003264, 0149006652, 0149006653 e 0149006654; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA EIRELL - EPP
 Endereço: Av. Duque de Caxias, 1197, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-029
 Telefone: 9132160106
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 218173

CONTRATO: 228/2017

Exercício: 2017
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Compra de Pilhas e Saco para Hamper.
 Valor: R\$ 5.190,00
 Data de Assinatura: 14/08/2017
 Vigência: 14/08/2017 a 14/08/2018
 Pregão Eletrônico: 040/2017
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288 e 10.122.1297.8338; Fontes: 0103, 0269 e 0269003264; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: SUPREMA VEDA COMERCIAL LTDA
 Endereço: Rua Sr. Antonio Lobo Sobrinho, 12, Pq. Maria Luisa, CEP: 03.451-010, telefone: (11) 2082-7360
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 218167

CONTRATO: 231/2017

Exercício: 2017
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Compra de material de higiene e limpeza.
 Valor: R\$ 29.040,00
 Data de Assinatura: 14/08/2017
 Vigência: 14/08/2017 a 14/08/2018
 Pregão Eletrônico: 022/2017
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288 e 10.122.1297.8338; Fontes: 0103, 0269, 0269003264,

0149006652, 0149006653 e 0149006654; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: DISPARA HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
 Endereço: Passagem P1 Quadra P nº 10 (Conjunto Gleba I) Marambaia - Belém/PA, CEP: 66623-305
 Telefone: 9132775416
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 218171

CONTRATO: 233/2017

Exercício: 2017
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Compra de material de higiene e limpeza.
 Valor: R\$ 51.000,00
 Data de Assinatura: 14/08/2017
 Vigência: 14/08/2017 a 14/08/2018
 Pregão Eletrônico: 022/2017
 Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288 e 10.122.1297.8338; Fontes: 0103, 0269, 0269003264, 0149006652, 0149006653 e 0149006654; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: SOLLID COMÉRCIO LTDA
 Endereço: Tv. Saldanha Marinho, 98, Bairro da Campina, Belém/PA, CEP: 66.015-360
 Telefone: 9132229492
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 218174

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 1

Data Assinatura: 18/08/2017
 Vigência: 19/08/2017 a 19/11/2017
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual estabelecido no seguinte contrato, consoante dispõe o artigo 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo objeto é a aquisição de material de consumo - frascos para coleta de hemocultura automatizada a ser realizada em equipamento de propriedade do laboratório - BACTALERT.
CONTRATO: 111/2016/FSCMP
 Orçamento: Funcionais Programáticas: 10.302.1427.8288; Fontes de Recursos: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842 e 0149006653; Elemento de Despesa: 339030;
 Contratado: BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA
 Endereço: Travessa Djalma Dutra, nº 670, Telégrafo Sem Fio, Belém/PA, CEP: 66113-010, telefone: (91) 3233-0675
 Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 217872

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2017/FSCMP, de 10 de agosto de 2017

Dispõe sobre a normatização da GESP/DIAF concernente a frequência diária, frequência em escalas de serviço normal e extra, sobreaviso, férias, readaptação e afastamento do serviço decorrente de participação em eventos e em estudo de pós-graduação no âmbito da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os termos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará - RJU; Considerando os termos da Lei Estadual nº 6.106, de 14 de janeiro de 1998, que instituiu as gratificações de plantão e de sobreaviso na Administração Pública Estadual e do Decreto Estadual nº 446, de 26 de setembro de 2003, que regulamenta o pagamento das gratificações de plantão e sobreaviso para o pessoal da área de saúde do Estado do Pará; Considerando os termos da Lei Estadual nº 6.673, de 02 de agosto de 2004 que criou a Gratificação de Desempenho Institucional na área da saúde pública do Estado do Pará e do Decreto Estadual nº 1554, de 21 de março de 2005, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Desempenho Institucional; Considerando os termos do Decreto Estadual nº 1.347, de 25 de agosto de 2015 que estabelece medidas de controle e racionalização dos gastos públicos na Administração Pública Estadual; Considerando a necessidade administrativa de reorganizar processos de entregas das escalas de serviços; Considerando que a FSCMP cumpre mensalmente prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD para alimentação do sistema de informação no Sistema de Recursos Humanos da SEAD - SIGIRH;

Considerando a extrema necessidade de análise prévia das escalas a fim de assegurarmos sua conformidade com as determinações da instituição em fase de alinhamento com os demais hospitais do Estado.
 Estabelece:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta a frequência diária, frequência em escalas de serviço normal e extra, sobreaviso, férias, readaptação e afastamento do serviço decorrente de participação em eventos e em estudo de pós-graduação no âmbito da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

**CAPÍTULO II
 DA FREQUÊNCIA E JORNADA DE TRABALHO**

Art. 2º. Frequência é o comparecimento do servidor na unidade organizacional (local de trabalho) onde tem exercício, para o desempenho das atribuições do seu cargo. A ausência do registro de frequência caracteriza o não comparecimento ao serviço no horário de trabalho, podendo ser a mesma justificada ou injustificada.

Art. 3º. É considerado Controle de Frequência o processo que controla a assiduidade, pontualidade, ausências ao serviço, horas extras, adicional noturno, tempo integral, plantão extras, e sobreavisos realizados pelos servidores da FSCMP, extraídos do ponto eletrônico e/ou biométrico, ou em casos excepcionais da folha de frequência.

Art. 4º. Todo servidor está sujeito ao controle de frequência devendo efetuar registro de ponto de entrada e saída do expediente pelo PONTO BIOMÉTRICO, sendo cancelado o registro do ponto quando o servidor não comparecer ao setor de trabalho para desempenho das atribuições de seu cargo, fato a ser informado pelo gerente imediato à Gerência de Gestão de Pessoas - GESP.

1º. O servidor com limitações no registro de ponto através da Biometria, deverá dirigir-se a Gerência de Administração de Pessoas - GAPE para submeter-se ao teste.

2º. No caso de pane no equipamento de PONTO BIOMÉTRICO, em virtude da frequência não ser registrada, as faltas serão notificadas pela chefia imediata ou gerência de lotação do servidor.

Art. 5º. A lotação e o turno de trabalho em que o servidor será submetido, deverá obedecer ao interesse da Administração Pública. Existindo a necessidade de movimentação de horário e setor, esta deverá atender também ao interesse da Instituição.

Art. 6º. Os servidores deverão cumprir sua carga horária, obedecendo a um dos seguintes horários oficiais existentes nesta Instituição:

1º - Jornada de 04 (quatro)h, 06 (seis)h e 12 (doze)h (Assistenciais):

I - De 07:00 às 13:00 horas;

II - De 13:00 às 19:00 horas;

III - De 07:00 às 19:00 horas;

IV - De 19:00 às 07:00 horas;

VI - De 07:00 às 11:00 horas;

VII - De 11:00 às 15:00 horas;

VIII - De 15:00 às 19:00 horas;

2º - Jornada de 06 (seis)h (Administrativos)

I - De 07:00 às 13:00 horas;

II - De 13:00 às 19:00 horas;

IV - De 08:00 às 14:00 horas;

3º - Jornada de 08 (oito)h destinadas ao cumprimento de Tempo Integral:

I - De 08:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

II - De 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

III - De 08:00 às 13:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas;

IV - De 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

V - De 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

4º. Jornadas não previstas neste Artigo, deverão ser solicitadas pela Gerência do Servidor com anuência da respectiva Diretoria, para que sejam avaliadas pela GESP/DIAF em conformidade com os critérios de excepcionalidades descritos no Art. 7º desta Normativa.

Art. 7º. As excepcionalidades de horário deverão atender a estrita necessidade de serviço primando pela Segurança do Paciente, sendo avaliados os seguintes critérios:

I - Horário de funcionamento do setor refletindo na operacionalidade de outro serviço;

II - Agilizar o atendimento diminuindo o tempo de espera do paciente;

III - Necessidade de preparo adequado antes do procedimento;

IV - Compatibilidade de horário ao processo de trabalho e equipe como um todo.

Art. 8º. Os horários especiais, destinados a servidores que necessitam de Terapias Complementares, serão autorizados, desde que atendam aos critérios estabelecidos em Norma instituída pela Equipe Multidisciplinar da GSAT.

Art. 9º. No cumprimento de escala em regime de plantão a passagem de plantão é obrigatória.